



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos de forma presencial ( ) ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>  
( ) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e o entregue no **Setor de Licitação** do município de Santa Luzia - PB ou remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação para o e-mail: [licitacao@santaluzia.pb.gov.br](mailto:licitacao@santaluzia.pb.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia/PB, 30 de outubro de 2023.

Jonas Pereira de Andrade  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMSL N° 00019/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, na pessoa do Pregoeiro, Jonas Pereira de Andrade, torna público que com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal N° 04 de 02 de janeiro de 2006, Lei Complementar n°. 123 de 26 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente edital e seus anexos que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, onde visa à contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais acompanhando a análise e a emissão de resultados dos exames solicitados, para complementar o Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo usuários residentes do município de Santa Luzia - PB, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial n°. 00019/2023**, devendo a proposta e a documentação serem entregues no Setor de Licitações, **no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá” no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/n°, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP N° 58.600-000**, no dia **16 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. O pregão será ministrado pelo pregoeiro e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria em Anexo ao processo.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais acompanhando a análise e a emissão de resultados dos exames solicitados, para complementar o Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo usuários residentes do município de Santa Luzia - PB**, conforme especificação no edital e seus anexos.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2. A licitante deverá estar instalada na cidade de Santa Luzia ou no raio de até 20 Km da sede do ponto de coleta do Município (Policlínica Dr. Kival de Araújo Gorgônio, situada na Rua Quezinho Fernandes, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Luzia/PB - CEP n° 58.600-000). A exigência de uma sede de análises clínicas e ou distanciamento do município se faz justificada em razão do tipo de material com o qual se trabalha, pois é possível que haja interferência nos resultados, pois como se sabe materiais biológicos sofrem alterações com variação de temperaturas e/ou movimentações incorretas (agitações desnecessárias) que promovem a quebra do produto base em determinados tipos de amostras que as inviabilizam.**

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) fornecedor que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Municipal de Santa Luzia, Paraíba.

2.4. Interessados poderão ler ou retirar o edital no Setor de Licitações, no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá” no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000 ou **através de download na página [www.santaluzia.pb.gov.br](http://www.santaluzia.pb.gov.br)**.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santa Luzia/PB, no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá” no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP 58.600-000, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no Setor de Protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social e alterações ou consolidação ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**);

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**);

- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.
- 4.6. Estes documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão de Apoio, Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Equipe ou Comissão.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002;

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV deste Edital.

5.1.3. **Junto ao credenciamento o fornecedor deverá anexar à declaração de elaboração independente de proposta**, conforme Modelo de Declaração constante no anexo VI deste Edital, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

5.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2);

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2023
LICITANTE: _____ ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA- ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2023
LICITANTE: _____ ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Pregoeiro.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2. A proposta para o(s) item(ns)/lote(s) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) **Especificação do(s) produto(s)/serviço(s)**, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global da proposta em algarismo e por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;

f) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSL sem ônus adicionais;

g) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

a.1) No julgamento das propostas será observado o valor unitário de cada item, conforme descrição do mesmo.

a.2) **Após conclusão dos lances, o fornecedor deverá equalizar a sua proposta observado os preços finais onde os mesmos não poderá ser superior ao valor médio orçado pelo município do respectivo item.**

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

**7.2.** Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço **por lote** e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**7.3.** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços **por Lote** serão classificados as três melhores **de menor preço por Lote**, quaisquer que sejam seus valores.

**7.4.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**7.5.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por lote** e o estimado para a contratação.

**7.8.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**7.9.** Só será aceito lance cujo **preço por lote** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

que cujo *valor unitário por lote*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.10.** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço por Lote. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por Lote**.

**7.10.1** Encerrada a disputa o Pregoeiro, verificará os preços unitários de cada item comparando com o orçamento pelo município, caso algum item esteja acima do valor de referência, o mesmo não será aceito. Podendo o pregoeiro renegociar com o fornecedor.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13.** Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.** *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

**7.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 22 do Edital.

**7.16.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

disposições constantes no item 10, deste Edital.

**7.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.17.1.** Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) preço por Lote, o pregoeiro entregará ao licitante a proposta atualizada, emitida pelo sistema em conformidade com seu lance verbal ofertado, ou em caso de falha do sistema, concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens que compõem o Lote e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

**7.18.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.21.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.22.** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.23.** Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.24.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25.** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 22 deste edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**8.1.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão de Apoio, Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

lhes forem solicitados pela Equipe ou Comissão.

**8.2.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

**8.3.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- d) Declaração Servidor, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

**8.3.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA**

**8.3.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com as posteriores alterações, se houver;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

**8.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Federal;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

### **8.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuída expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

### **8.3.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

b) Certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente da licitante de acordo com as exigências legais.

**Obs.: Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de renovação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.**

**8.3.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, LC 147/2014**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4. A documentação deverá:**

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.5.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.6.** Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

#### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.6.** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação, no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá” no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP 58.600-000.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

#### **12. DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos seguintes orçamentos:

##### **02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

##### **02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**13.2.** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse publico da administração.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

13.4. Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. No ato da assinatura do contrato, a licitante deverá estar instalada na cidade de Santa Luzia ou no raio de até 20 Km da sede do ponto de coleta do Município (Policlínica Dr. Kival de Araújo Gorgônio, situada na Rua Quezinho Fernandes, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000). A exigência de uma sede de análises clínicas e ou distanciamento do município se faz justificada em razão do tipo de material com o qual se trabalha, pois é possível que haja interferência nos resultados, pois como se sabe materiais biológicos sofrem alterações com variação de temperaturas e/ou movimentações incorretas (agitações desnecessárias) que promovem a quebra do produto base em determinados tipos de amostras que as inviabilizam.

13.7. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.7.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.7.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

#### **14- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

14.1. Os serviços devem ser imediatamente disponibilizados após a assinatura do Contrato, sendo os mesmos realizados na medida em que forem solicitados de acordo com a necessidade e serão solicitados mediante comprovante de agendamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Todos os exames deverão ser disponibilizados pela contratada e deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores.

14.3. Os serviços a serem contratados estão relacionados e especificados no item 3.1 do termo de referência;

14.4. **A Secretaria de Saúde será responsável pela realização da coleta e preparo do material e identificação da amostra biológica colhida, de acordo com as normas e padrões de qualidade exigíveis e aplicáveis a cada tipo de análise, juntamente com as respectivas requisições preenchidas. Exceto a coleta dos exames correspondente aos itens: 59, 60 e 98 do Lote 01, 01 e 02 do Lote 04, 01 do Lote 05 deverão ser realizados na sede da empresa vencedora;**

14.5. A Secretaria de Saúde disponibilizara os tubos ativador de coagulo 10 ml 16x100mm(tampa vermelha);

14.6. A Licitante contratada será responsável pelo recolhimento das amostras até seu laboratório, sendo estas acondicionadas e transportadas em condições e temperatura adequada, sendo vistoriadas por profissional da Secretaria de Saúde que atestará a adequação do material utilizado para o transporte.

14.7. A licitante vencedora deverá realizar o recolhimento da coleta diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 10h30. Eventuais atrasos devem ser comunicados com antecedência;

14.8. **A licitante deverá estar instalada na cidade de Santa Luzia ou no raio de até 20 Km da sede do ponto de coleta do Município** (Policlínica Dr. Kival de Araújo Gorgônio, situada na Rua Quezinho Fernandes, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Luzia/PB - CEP 58.600-000). **A exigência de uma sede de análises clínicas e ou distanciamento do município se faz justificada em razão do tipo de material com o qual se trabalha, pois é possível que haja interferência nos resultados, pois como se sabe materiais biológicos sofrem alterações com variação de temperaturas e/ou movimentações incorretas (agitações desnecessárias) que promovem a quebra do produto base em determinados tipos de amostras que as inviabilizam.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

14.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos e com base nos parâmetros mínimos de forma a cumprir todas as normas de Vigilância Sanitária e garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do SUS;

14.10. A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Santa Luzia, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;

14.11. A contratada é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual;

14.12. A contratada deverá disponibilizar, para a execução dos mesmos, profissionais capacitados, conforme as disposições deste instrumento, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

14.13. Todos os exames devem possuir laudos biomédicos, devidamente assinados pelo profissional responsável;

14.14. Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

#### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

15.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura de SANTA LUZIA.

15.3 Apresentar a Secretaria de Saúde do Município sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

15.4. Entregar os resultados dos exames no prazo máximo de 07 (sete) dias após realização do exame;

15.5. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

15.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria Municipal Saúde.

15.7 - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

15.8 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde na execução dos serviços.

15.9- Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Santa Luzia- PB.

15.10 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

15.11 - Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

15.12 - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho.

15.13. A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste contrato, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados no Anexo I deste edital.

15.14. Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;

15.15. Manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com os Conselhos Competentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 15.16. Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;
- 15.17. Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado;
- 15.18. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos;
- 15.19. Promover a manutenção dos registros dos exames realizados;
- 15.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.21. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- 15.22. Fica a licitante vencedora responsável pelo recolhimento das amostras até seu laboratório, sendo estas acondicionadas e transportadas em condições e temperatura adequada, bem como será responsável pela análise, resultados dos exames e entrega destes presencialmente na Secretaria de Saúde, salvo em casos de urgência que deverão ser disponibilizados através de e-mail ou outros instrumentos que facilitem a visualização do resultado do exame de forma imediata.
- 15.23. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dos fornecimento/serviço efetivamente realizados dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 16.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.
- 16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 16.4. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- 16.5. A fiscalização contratual e perfeita prestação do serviço por parte da contratada.
- 16.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 16.7. Se responsabilizar pela coleta e preparo do material e identificação da amostra biológica colhida, de acordo com as normas e padrões de qualidade exigíveis e aplicáveis a cada tipo de análise, juntamente com as respectivas requisições preenchidas.

#### **17. DA RESCISÃO**

**17.1.** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**18. DA VIGENCIA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

18.1. O prazo de vigência do contrato será por **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse público da administração.

18.2. O pagamento será efetuado de acordo com o número de exames realizados mensalmente, com a formalização da Fatura discriminativa dos serviços, onde conste o atestado por parte do servidor responsável. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

18.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados da data da liberação da Nota Fiscal, conforme quantidade de serviços executados naquele período.

18.4. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. O contrato de prestação de serviços vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse público da administração.

19.2. O início deve ser dado no recebimento da autorização dos serviços, porém este instrumento tem vigor a partir da assinatura.

19.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá tomar as providências devidas, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, observando as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

**20. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

20.1. Durante a vigência do contrato, os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

20.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor contratado será convocado pela contratante para negociação dos novos valores.

**21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

a) Os serviços - objeto desta licitação - a serem realizados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

b) A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

c) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações contidas neste termo.

d) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**22. DAS PENALIDADES**

22.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula vigésima segunda;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

22.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

22.4. A multa prevista na cláusula vigésima segunda, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

22.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

22.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

22.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

22.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

22.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

22.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

notificação.

22.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

### **23. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**24.2.** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**24.3.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**24.4.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá” no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>.

**24.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**24.6.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**24.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**24.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.**

24.9. São partes integrantes deste edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo da Proposta;

**Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo das Declarações;

**Anexo V** - Minuta de Contrato;

**Anexo VI** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Santa Luzia/PB, 30 de outubro de 2023.

Jonas Pereira de Andrade  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2023**

**1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 004/2006, de 02/01/2006.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Dessa forma a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais acompanhando a análise e a emissão de resultados dos exames solicitados, para complementar o Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo usuários residentes do município de Santa Luzia - PB, justifica-se tendo atender com excelência a população Santaluziense. Portanto, os referidos serviços visam atender os casos de urgência e emergência em pacientes necessitados de tratamento especializados. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, através da Secretaria da Saúde. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

**3 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais acompanhando a análise e a emissão de resultados dos exames solicitados, para complementar o Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo usuários residentes do município de Santa Luzia - PB, conforme especificações constantes no item a seguir:

**3.1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**LOTE 01 - EXAME DE SANGUE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACIDO FOLICO SERICO ( FOLATO )	Exame	180	<b>38,75</b>	6.975,00
02	ACIDO HIPURICO	Exame	24	<b>36,17</b>	868,08
03	ACIDO VALPROICO	Exame	12	<b>43,92</b>	527,04
04	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO ACTH	Exame	24	<b>59,42</b>	1.426,08
05	ALBUMINA	Exame	60	<b>10,33</b>	619,80
06	ALDOLASE	Exame	24	<b>51,67</b>	1.240,08
07	ALFA 1 ANTITRIPSINA SANGUINEA	Exame	12	<b>62,00</b>	744,00
08	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	Exame	12	<b>51,67</b>	620,04
09	AMILASE	Exame	60	<b>28,42</b>	1.705,20
10	ANDROSTENEDIONA	Exame	36	<b>51,67</b>	1.860,12
11	ANTI - LA	Exame	24	<b>54,25</b>	1.302,00
12	ANTI - SCL 70	Exame	12	<b>72,33</b>	867,96
13	ANTI CCP	Exame	120	<b>91,97</b>	11.036,40



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

14	ANTI ENDOMISIO IgA	Exame	36	<b>67,17</b>	2.418,12
15	ANTI ENDOMISIO IgG	Exame	12	<b>67,17</b>	806,04
16	ANTI ENDOMISIO IgM	Exame	12	<b>92,48</b>	1.109,76
17	ANTI HBC IgG	Exame	48	<b>41,85</b>	2.008,80
18	ANTI HBC IgM	Exame	48	<b>41,85</b>	2.008,80
19	ANTI HBS	Exame	36	<b>35,13</b>	1.264,68
20	ANTI HCV	Exame	144	<b>51,15</b>	7.365,60
21	ANTI HIV	Exame	600	<b>42,88</b>	25.728,00
22	ANTI RO	Exame	36	<b>54,25</b>	1.953,00
23	ANTICORPO ANTIGLIADINA IgA	Exame	24	<b>51,67</b>	1.240,08
24	ANTICORPO ANTIGLIADINA IgM	Exame	12	<b>56,83</b>	681,96
25	ASLO	Exame	12	<b>19,63</b>	235,56
26	BETA HCG	Exame	60	<b>12,92</b>	775,20
27	BILIRRUBINA TOTAL	Exame	264	<b>24,80</b>	6.547,20
28	CA 125	Exame	60	<b>43,92</b>	2.635,20
29	CA 15.3	Exame	36	<b>46,50</b>	1.674,00
30	CA 199	Exame	48	<b>46,50</b>	2.232,00
31	CADEIA KAPPA E LAMBDA	Exame	36	<b>312,58</b>	11.252,88
32	CAPACIDADE DE SATURAÇÃO DE FERRO	Exame	24	<b>25,83</b>	619,92
33	CEA	Exame	60	<b>49,08</b>	2.944,80
34	CERULOPLASMINA	Exame	24	<b>54,25</b>	1.302,00
35	CHAGAS IgG	Exame	60	<b>41,33</b>	2.479,80
36	CHAGAS IgM	Exame	60	<b>46,50</b>	2.790,00
37	CITOMEGALOVIRUS - (IgG)	Exame	60	<b>29,45</b>	1.767,00
38	CITOMEGALOVIRUS - (IgM)	Exame	60	<b>29,45</b>	1.767,00
39	CK MB	Exame	12	<b>28,42</b>	341,04
40	CK Total	Exame	12	<b>28,42</b>	341,04
41	CLEARANCE DE UREIA	Exame	60	<b>43,92</b>	2.635,20
42	COAGULOGRAMA INR	Exame	360	<b>25,83</b>	9.298,80
43	COAGULOGRAMA TC	Exame	360	<b>10,33</b>	3.718,80
44	COAGULOGRAMA TP	Exame	360	<b>28,42</b>	10.231,20
45	COAGULOGRAMA TS	Exame	360	<b>10,33</b>	3.718,80
46	COAGULOGRAMA TTPA	Exame	360	<b>20,67</b>	7.441,20
47	COLESTEROL HDL	Exame	840	<b>18,08</b>	15.187,20
48	COLESTEROL LDL	Exame	840	<b>16,53</b>	13.885,20
49	COLESTEROL TOTAL	Exame	840	<b>10,33</b>	8.677,20
50	COLESTEROL VLDL	Exame	840	<b>11,37</b>	9.550,80
51	COMPLEMENTO C4 , IDR	Exame	36	<b>33,58</b>	1.208,88
52	COOMBS DIRETO	Exame	36	<b>28,42</b>	1.023,12
53	COOMBS INDIRETO	Exame	24	<b>33,58</b>	805,92
54	CPK	Exame	60	<b>46,50</b>	2.790,00
55	D-DIMERO	Exame	60	<b>95,58</b>	5.734,80
56	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	Exame	120	<b>28,42</b>	3.410,40
57	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	Exame	36	<b>41,33</b>	1.487,88
58	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	Exame	24	<b>397,83</b>	9.547,92
59	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	Exame	240	<b>51,67</b>	12.400,80
60	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	Exame	36	<b>62,00</b>	2.232,00
61	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	Exame	36	<b>49,08</b>	1.766,88



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

62	DHL DESIDROGENASE LACTEA	Exame	144	<b>28,42</b>	4.092,48
63	DOSAGEM 17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	Exame	48	<b>43,92</b>	2.108,16
64	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Exame	1.800	<b>45,47</b>	81.846,00
65	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	Exame	48	<b>103,33</b>	4.959,84
66	DOSAGEM DE ACETONA	Exame	24	<b>65,62</b>	1.574,88
67	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	Exame	36	<b>93,00</b>	3.348,00
68	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Exame	120	<b>11,37</b>	1.364,40
69	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Exame	36	<b>49,08</b>	1.766,88
70	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	Exame	60	<b>77,50</b>	4.650,00
71	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Exame	60	<b>51,67</b>	3.100,20
72	DOSAGEM DE AMONIA	Exame	24	<b>121,42</b>	2.914,08
73	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	Exame	24	<b>49,08</b>	1.177,92
74	DOSAGEM DE CALCIO SERICO	Exame	96	<b>15,50</b>	1.488,00
75	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	Exame	60	<b>18,08</b>	1.084,80
76	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Exame	12	<b>46,50</b>	558,00
77	DOSAGEM DE CAROTENO	Exame	24	<b>178,25</b>	4.278,00
78	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	Exame	24	<b>188,58</b>	4.525,92
79	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	Exame	24	<b>103,33</b>	2.479,92
80	DOSAGEM DE CLORETO	Exame	24	<b>19,63</b>	471,12
81	DOSAGEM DE COBRE	Exame	24	<b>38,75</b>	930,00
82	DOSAGEM DE COLINESTERASE	Exame	24	<b>43,92</b>	1.054,08
83	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Exame	48	<b>33,58</b>	1.611,84
84	DOSAGEM DE CORTISOL	Exame	48	<b>46,50</b>	2.232,00
85	DOSAGEM DE CREATININA	Exame	480	<b>10,33</b>	4.958,40
86	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	Exame	48	<b>328,08</b>	15.747,84
87	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	Exame	48	<b>64,58</b>	3.099,84
88	DOSAGEM DE ESTRIOL	Exame	60	<b>54,25</b>	3.255,00
89	DOSAGEM DE ESTRONA	Exame	36	<b>54,25</b>	1.953,00
90	DOSAGEM DE FATOR VIII	Exame	48	<b>120,38</b>	5.778,24
91	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	Exame	12	<b>183,42</b>	2.201,04
92	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	Exame	12	<b>41,33</b>	495,96
93	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Exame	780	<b>15,50</b>	12.090,00
94	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	Exame	12	<b>29,45</b>	353,40
95	DOSAGEM DE FRUTOSE	Exame	24	<b>62,52</b>	1.500,48
96	DOSAGEM DE GALACTOSE	Exame	24	<b>796,70</b>	19.120,80
97	DOSAGEM DE GLICOSE (JEJUM)	Exame	480	<b>10,33</b>	4.958,40
98	DOSAGEM DE GLICOSE (PÓS PRANDIAL)	Exame	252	<b>10,33</b>	2.603,16
99	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	Exame	24	<b>77,50</b>	1.860,00
100	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	Exame	36	<b>41,33</b>	1.487,88
101	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Exame	600	<b>33,58</b>	20.148,00
102	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	Exame	144	<b>62,00</b>	8.928,00
103	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Exame	60	<b>37,72</b>	2.263,20
104	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Exame	72	<b>45,67</b>	3.288,24
105	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IgG)	Exame	60	<b>49,08</b>	2.944,80
106	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IgM)	Exame	60	<b>32,55</b>	1.953,00
107	DOSAGEM DE LITIO	Exame	48	<b>36,17</b>	1.736,16
108	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	Exame	48	<b>49,08</b>	2.355,84



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

109	DOSAGEM DE POTASSIO	Exame	2.400	<b>15,50</b>	37.200,00
110	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Exame	240	<b>43,40</b>	10.416,00
111	DOSAGEM DE PROLACTINA	Exame	240	<b>33,58</b>	8.059,20
112	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	Exame	60	<b>14,47</b>	868,20
113	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Exame	60	<b>24,80</b>	1.488,00
114	DOSAGEM DE RENINA	Exame	60	<b>121,42</b>	7.285,20
115	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	Exame	36	<b>68,20</b>	2.455,20
116	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Exame	36	<b>41,33</b>	1.487,88
117	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Exame	480	<b>11,37</b>	5.457,60
118	DOSAGEM DE UREIA	Exame	480	<b>10,33</b>	4.958,40
119	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Exame	840	<b>43,92</b>	36.892,80
120	DOSAGEM DE ZINCO	Exame	60	<b>33,58</b>	2.014,80
121	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Exame	96	<b>50,63</b>	4.860,48
122	ELETROFORESE DE PROTEINAS	Exame	36	<b>36,17</b>	1.302,12
123	ERITROPOETINA	Exame	24	<b>87,83</b>	2.107,92
124	ESTRADIOL	Exame	240	<b>31,00</b>	7.440,00
125	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	Exame	240	<b>36,17</b>	8.680,80
126	FATOR REUMATOIDE	Exame	144	<b>19,63</b>	2.826,72
127	FATOR V DE LEIDEN	Exame	48	<b>163,27</b>	7.836,96
128	FERRITINA	Exame	600	<b>31,00</b>	18.600,00
129	FERRO	Exame	144	<b>19,63</b>	2.826,72
130	FIBRINOGENIO	Exame	36	<b>51,67</b>	1.860,12
131	FOSFORO	Exame	72	<b>17,05</b>	1.227,60
132	FSH	Exame	360	<b>28,42</b>	10.231,20
133	GAMA GT	Exame	252	<b>12,92</b>	3.255,84
134	HBSAG	Exame	252	<b>31,00</b>	7.812,00
135	HEMOGRAMA COMPLETO	Exame	2.400	<b>19,12</b>	45.888,00
136	HEMOSEDIMENTAÇÃO VHS VSH	Exame	420	<b>12,92</b>	5.426,40
137	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	Exame	240	<b>28,42</b>	6.820,80
138	IGE TOTAL	Exame	120	<b>40,30</b>	4.836,00
139	INSULINA BASAL	Exame	96	<b>43,92</b>	4.216,32
140	LIPASE	Exame	48	<b>18,08</b>	867,84
141	MAGNESIO	Exame	120	<b>15,50</b>	1.860,00
142	PARATORMONIO	Exame	48	<b>41,33</b>	1.983,84
143	PCR	Exame	240	<b>19,63</b>	4.711,20
144	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	Exame	144	<b>299,67</b>	43.152,48
145	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA - CARDIOLIPINA IgG	Exame	36	<b>67,17</b>	2.418,12
146	PESQUISA DE ANTICORPO IgM ANTICARDIOLIPINA - CARDIOLIPINA IgM	Exame	36	<b>56,83</b>	2.045,88
147	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	Exame	36	<b>69,75</b>	2.511,00
148	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Exame	48	<b>67,17</b>	3.224,16
149	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	Exame	36	<b>51,67</b>	1.860,12
150	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Exame	36	<b>48,05</b>	1.729,80
151	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	Exame	144	<b>38,75</b>	5.580,00
152	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTILEISHMANIAS	Exame	144	<b>70,78</b>	10.192,32



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

153	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IgG)	Exame	144	<b>41,33</b>	5.951,52
154	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Exame	144	<b>29,45</b>	4.240,80
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	Exame	144	<b>74,92</b>	10.788,48
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Exame	48	<b>49,08</b>	2.355,84
157	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Exame	36	<b>49,08</b>	1.766,88
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTILEISHMANIAS	Exame	48	<b>72,33</b>	3.471,84
159	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IgG)	Exame	144	<b>41,33</b>	5.951,52
160	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Exame	144	<b>29,45</b>	4.240,80
161	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	Exame	144	<b>74,92</b>	10.788,48
162	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Exame	48	<b>49,08</b>	2.355,84
163	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Exame	36	<b>51,67</b>	1.860,12
164	PESQUISA DE CELULAS LE	Exame	12	<b>28,42</b>	341,04
165	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	Exame	48	<b>31,00</b>	1.488,00
166	PSA LIVRE TOTAL	Exame	240	<b>41,33</b>	9.919,20
167	RETICULOCITOS	Exame	60	<b>23,25</b>	1.395,00
168	SDHEA SULFATO	Exame	36	<b>43,92</b>	1.581,12
169	SODIO	Exame	876	<b>15,50</b>	13.578,00
170	SOROLOGIA PARA CHIKUGUNYA IgG	Exame	72	<b>103,33</b>	7.439,76
171	SOROLOGIA PARA CHIKUGUNYA IgM	Exame	72	<b>103,33</b>	7.439,76
172	SOROLOGIA PARA DENGUE IgG	Exame	144	<b>33,07</b>	4.762,08
173	SOROLOGIA PARA DENGUE IgM	Exame	144	<b>33,07</b>	4.762,08
174	T.O. DE TOLERANCIA A LACTOSE (TOTAL)	Exame	48	<b>62,00</b>	2.976,00
175	TESTE FTA-ABS IgG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Exame	48	<b>43,92</b>	2.108,16
176	TESTE FTA-ABS IgM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Exame	36	<b>38,75</b>	1.395,00
177	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Exame	48	<b>33,58</b>	1.611,84
178	TESTOSTERONA LIVRE	Exame	72	<b>43,92</b>	3.162,24
179	TESTOSTERONA TOTAL	Exame	240	<b>33,58</b>	8.059,20
180	TGO	Exame	600	<b>11,37</b>	6.822,00
181	TGP	Exame	600	<b>11,37</b>	6.822,00
182	TIPAGEM SANGUINEA	Exame	252	<b>15,50</b>	3.906,00
183	TIREOIDE ANTIPEROXIDASE/ANTI TPO	Exame	132	<b>38,75</b>	5.115,00
184	TIREOIDE DETERMINACAO DE T3	Exame	360	<b>20,67</b>	7.441,20
185	TIREOIDE DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Exame	1.464	<b>18,08</b>	26.469,12
186	TIREOIDE DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL (T4)	Exame	252	<b>20,67</b>	5.208,84
187	TIREOIDE DOSAGEM DE TSH (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	Exame	2.400	<b>23,25</b>	55.800,00





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

188	TOXOPLASMOSE IgG	Exame	252	<b>28,42</b>	7.161,84
189	TOXOPLASMOSE IgM	Exame	252	<b>28,42</b>	7.161,84
190	TRANSFERRINA	Exame	252	<b>36,17</b>	9.114,84
191	TROPONINA (TRP)	Exame	48	<b>74,92</b>	3.596,16
192	VDRL	Exame	120	<b>19,12</b>	2.294,40
193	IGE PARA OVO	Exame	60	<b>50,12</b>	3.007,20
194	IGE PARA LEITE	Exame	60	<b>43,92</b>	2.635,20
195	IGE PARA ACARO	Exame	60	<b>56,83</b>	3.409,80
196	IGE PARA TOMATE	Exame	60	<b>43,92</b>	2.635,20
197	IGE PARA AMENDOIM	Exame	60	<b>49,08</b>	2.944,80
198	IGE PARA GLUTEN	Exame	60	<b>43,92</b>	2.635,20
199	IGE PARA LACTOSE	Exame	60	<b>54,25</b>	3.255,00
200	IGE PARA CASEINA	Exame	60	<b>54,25</b>	3.255,00
201	IGE POLEN	Exame	60	<b>69,75</b>	4.185,00
202	IGE PARA POEIRA	Exame	60	<b>67,17</b>	4.030,20
203	IGE PARA CLARA DE OVO	Exame	60	<b>59,42</b>	3.565,20
204	IGE GEMA OVO	Exame	60	<b>59,42</b>	3.565,20
205	IGE VACA	Exame	60	<b>51,67</b>	3.100,20
206	IGE ALFA LACTOALBUMINA	Exame	60	<b>41,33</b>	2.479,80
207	IGE BETA LACTOGLOBULINA	Exame	60	<b>46,50</b>	2.790,00
208	IGE ESPECIFICO PARA CACAU	Exame	60	<b>38,75</b>	2.325,00
209	IGE ESPECIFICO PARA ANANAS (ABACAXI)	Exame	60	<b>59,42</b>	3.565,20
210	IGE ESP (C312) - PROTEINAS DO LEITE	Exame	60	<b>82,67</b>	4.960,20
211	IGE RAST - BANANA	Exame	60	<b>41,33</b>	2.479,80
212	IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICALIS	Exame	60	<b>59,42</b>	3.565,20
213	IGE PAINEL PO DE CASA HX2	Exame	60	<b>46,50</b>	2.790,00
214	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CÃO	Exame	60	<b>41,33</b>	2.479,80
215	IGE POLENS DE ÁRVORES 7	Exame	60	<b>62,00</b>	3.720,00
216	IGE ESPECIFICO PARA OVOMUCOIDE F233	Exame	60	<b>74,92</b>	4.495,20
217	IGE ESPECIFICO PARA OVOALBUMINA F232	Exame	60	<b>74,92</b>	4.495,20
218	IGE PARA FUNGOS	Exame	60	<b>72,33</b>	4.339,80
219	IGE PARA TRIGO	Exame	60	<b>36,17</b>	2.170,20
220	IGE PARA MILHO	Exame	60	<b>36,17</b>	2.170,20
221	IGE PARA CORANTE AMARELO	Exame	60	<b>82,67</b>	4.960,20
222	IGE PARA CORANTE VERMELHO	Exame	60	<b>56,83</b>	3.409,80
223	IGE PARA KIWI	Exame	60	<b>56,83</b>	3.409,80
224	IGE PARA ABACATE	Exame	60	<b>41,33</b>	2.479,80
225	IGE PARA MANGA	Exame	60	<b>41,33</b>	2.479,80
226	IGE PARA SOJA	Exame	60	<b>41,33</b>	2.479,80
227	IGE PARA CASTANHA	Exame	60	<b>41,33</b>	2.479,80
228	IGE PARA MAMAO	Exame	60	<b>41,33</b>	2.479,80
229	IGE ESPECIFICO PARA CACAU (F93)	Exame	60	<b>38,75</b>	2.325,00
230	IGE PARA ABACAXI	Exame	60	<b>59,42</b>	3.565,20
231	IGE POEIRA DOMESTICA	Exame	60	<b>67,17</b>	4.030,20
232	IGE PARA GRAMINEAS	Exame	60	<b>64,58</b>	3.874,80
233	IGE D. FARINAE	Exame	60	<b>69,75</b>	4.185,00
234	IGE PARA D. PTERONISSINUS	Exame	60	<b>69,75</b>	4.185,00
235	IGE DIPIRONA	Exame	60	<b>122,97</b>	7.378,20
236	IGE AAS	Exame	60	<b>80,08</b>	4.804,80
237	IGE BARATA	Exame	60	<b>59,42</b>	3.565,20
238	IGE CÃO	Exame	60	<b>41,33</b>	2.479,80
239	IGE GATOS	Exame	60	<b>43,92</b>	2.635,20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

240	IGE ALBUMINA	Exame	60	<b>59,42</b>	3.565,20
241	IGE SOJA	Exame	60	<b>41,33</b>	2.479,80
242	IGE PEIXE	Exame	60	<b>72,33</b>	4.339,80
243	IGE CAMARÃO	Exame	60	<b>59,42</b>	3.565,20
244	IGE CARANGUEJO	Exame	60	<b>69,75</b>	4.185,00
245	IGE CARNE SUINA	Exame	60	<b>60,92</b>	3.655,20
246	IGE MORANGO	Exame	60	<b>56,83</b>	3.409,80
247	IGE FORMIGA	Exame	60	<b>61,25</b>	3.675,00
248	IGE MARIBONDO	Exame	60	<b>42,08</b>	2.524,80
249	IGE ABELHA	Exame	60	<b>38,75</b>	2.325,00
250	IGE VESPA	Exame	60	<b>38,75</b>	2.325,00
251	IGE CHOCOLATE	Exame	60	<b>43,92</b>	2.635,20
252	IGE PELO DE CACHORRO	Exame	60	<b>41,33</b>	2.479,80
253	IGE PARA CARNE DE VACA	Exame	60	<b>51,67</b>	3.100,20
254	IGE PARA CARNE DE PORCO	Exame	60	<b>56,83</b>	3.409,80
255	IGE PERNILONGO	Exame	60	<b>46,50</b>	2.790,00
256	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	Exame	60	<b>31,00</b>	1.860,00
257	TOLERANCIA A GLICOSE	Exame	60	<b>42,67</b>	2.560,20
258	TESTE GENETICO PARA LACTOSE	Exame	60	<b>138,47</b>	8.308,20
259	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	Exame	60	<b>241,28</b>	14.476,80
260	DOSAGEM VITAMINA C (ácido ascórbico)	Exame	60	<b>67,17</b>	4.030,20
<b>TOTAL DO LOTE 01 - R\$</b>					<b>1.362.967,56</b>

**LOTE 02 - EXAME DE URINA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DOSAGEM DE CALCIO URINARIO (24 HORAS)	Exame	180	<b>31,00</b>	5.580,00
02	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Exame	180	<b>33,33</b>	5.999,40
03	SUMARIO DE URINA	Exame	240	<b>7,33</b>	1.759,20
04	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA RECENTE	Exame	180	<b>39,00</b>	7.020,00
05	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 24 HS	Exame	180	<b>41,33</b>	7.439,40
06	UROCULTURA C/ANTIBIOGRAMA - cultura de urina	Exame	240	<b>33,67</b>	8.080,80
<b>TOTAL DO LOTE 02 - R\$</b>					<b>35.878,80</b>

**LOTE 03 - EXAME DE FEZES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PARASITOLÓGICO DE FEZES	Exame	180	<b>11,33</b>	2.039,40
02	PH FECAL	Exame	90	<b>18,33</b>	1.649,70
03	ANTIGENO FECAL	Exame	90	<b>165,00</b>	14.850,00
04	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Exame	180	<b>29,00</b>	5.220,00
<b>TOTAL DO LOTE 03 - R\$</b>					<b>23.759,10</b>

**LOTE 04 - EXAME DE BACILOSCOPIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	Exame	60	<b>29,00</b>	1.740,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

	TUBERCULOSE (CONTROLE)				
02	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	Exame	60	<b>29,00</b>	1.740,00
<b>TOTAL DO LOTE 04 - R\$</b>					<b>3.480,00</b>

**LOTE 05 - EXAME DE FUNGOS, EXAME DIRETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FUNGOS, EXAME DIRETO	Exame	90	<b>31,00</b>	2.790,00
<b>TOTAL DO LOTE 05 - R\$</b>					<b>2.790,00</b>

**OBSERVAÇÃO:**

- a) Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade existente.
- b) O agrupamento em **LOTES** foi realizado em razão da natureza do objeto, já é possível identificar a impossibilidade de fracionamento do mesmo, haja vista que uma única pessoa pode, por inúmeras vezes, necessitar de diferentes exames que possui como material de análise um único elemento. Desta forma ao fracionar o objeto, em caso de vários fornecedores, o individuo estaria obrigado a dispor de amostras em quantidades iguais ao número de fornecedor, que causaria sérios transtornos aos pacientes.

**4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

4.1. Os serviços devem ser imediatamente disponibilizados após a assinatura do Contrato, sendo os mesmos realizados na medida em que forem solicitados de acordo com a necessidade e serão solicitados mediante comprovante de agendamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Todos os exames deverão ser disponibilizados pela contratada e deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores.

4.3. Os serviços a serem contratados estão relacionados e acima especificados;

4.4. **A Secretaria de Saúde será responsável pela realização da coleta e preparo do material e identificação da amostra biológica colhida, de acordo com as normas e padrões de qualidade exigíveis e aplicáveis a cada tipo de análise, juntamente com as respectivas requisições preenchidas. Exceto a coleta dos exames correspondente aos itens: 59, 60 e 98 do Lote 01, 01 e 02 do Lote 04, 01 do Lote 05 deverão ser realizados na sede da empresa vencedora;**

4.5. A Secretaria de Saúde disponibilizara os tubos ativador de coagulo 10 ml 16x100mm(tampa vermelha);

4.6. A Licitante contratada será responsável pelo recolhimento das amostras até seu laboratório, sendo estas acondicionadas e transportadas em condições e temperatura adequada, sendo vistoriadas por profissional da Secretaria de Saúde que atestará a adequação do material utilizado para o transporte.

4.7. A licitante vencedora deverá realizar o recolhimento da coleta diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 10h30. Eventuais atrasos devem ser comunicados com antecedência;

4.8. **A licitante deverá estar instalada na cidade de Santa Luzia ou no raio de até 20 Km da sede do ponto de coleta do Município (Policlínica Dr. Kival de Araújo Gorgônio, situada na Rua Quezinho Fernandes, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Luzia/PB - CEP 58.600-000). A exigência de uma sede de análises clínicas e ou distanciamento do município se faz justificada em razão do tipo de material com o qual se trabalha, pois é possível que haja interferência nos resultados, pois como se sabe materiais biológicos sofrem alterações com variação de temperaturas e/ou movimentações incorretas (agitações desnecessárias) que promovem a quebra do produto base em determinados tipos de amostras que as inviabilizam.**

4.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos e com base nos parâmetros mínimos de forma a cumprir todas as normas de Vigilância Sanitária e garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do SUS;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 4.10. A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Santa Luzia, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- 4.11. A contratada é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual;
- 4.12. A contratada deverá disponibilizar, para a execução dos mesmos, profissionais capacitados, conforme as disposições deste instrumento, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.
- 4.13. Todos os exames devem possuir laudos biomédicos, devidamente assinados pelo profissional responsável;
- 4.14. Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.2.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura de SANTA LUZIA.
- 5.3** Apresentar a Secretaria de Saúde do Município sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 5.4.** Entregar os resultados dos exames no prazo máximo de 07 (sete) dias após realização do exame;
- 5.5.** Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 5.6.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria Municipal Saúde.
- 5.7 -** Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.
- 5.8 -** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde na execução dos serviços.
- 5.9-** Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria municipal de Santa Luzia- PB.
- 5.10 -** Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.11 -** Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 5.12 -** A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho.
- 5.13.** A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste contrato, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados no Anexo I deste edital.
- 5.14.** Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;
- 5.15.** Manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com os Conselhos Competentes.
- 5.16.** Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 5.17.** Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado;
- 5.18.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos;
- 5.19.** Promover a manutenção dos registros dos exames realizados;
- 5.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.21.** Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.22.** Fica a licitante vencedora responsável pelo recolhimento das amostras até seu laboratório, sendo estas acondicionadas e transportadas em condições e temperatura adequada, bem como será responsável pela análise, resultados dos exames e entrega destes presencialmente na Secretaria de Saúde, salvo em casos de urgência que deverão ser disponibilizados através de e-mail ou outros instrumentos que facilitem a visualização do resultado do exame de forma imediata.
- 5.23.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dos fornecimento/serviço efetivamente realizados dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 6.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 6.4. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- 6.5. A fiscalização contratual e perfeita prestação do serviço por parte da contratada.
- 6.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 6.7. Se responsabilizar pela coleta e preparo do material e identificação da amostra biológica colhida, de acordo com as normas e padrões de qualidade exigíveis e aplicáveis a cada tipo de análise, juntamente com as respectivas requisições preenchidas.

**7 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**9 - FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o numero de exames realizados mensalmente, com a formalização da Fatura discriminativa dos serviços, onde conste o atestado por parte do servidor



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

responsável. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados da data da liberação da Nota Fiscal, conforme quantidade de serviços executados naquele período.

9.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por Lote*.

**11 - REAJUSTE DOS PREÇOS**

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços apresentados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor contratado será convocado pela contratante para negociação dos novos valores.

**12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

a) Os serviços - objeto desta licitação - a serem realizados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

b) A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

c) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações contidas neste termo.

d) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Ceciliana Medeiros Vanderlei de Chumacero  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

**OS DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ - Org. Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023**, informamos a seguir os nossos preços para **contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais acompanhando a análise e a emissão de resultados dos exames solicitados, para complementar o Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo usuários residentes do município de Santa Luzia - PB**, conforme especificação no edital e seus anexos.

**LOTE 01 - EXAME DE SANGUE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACIDO FOLICO SERICO ( FOLATO )	Exame	180		
02	ACIDO HIPURICO	Exame	24		
03	ACIDO VALPROICO	Exame	12		
04	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO - ACTH	Exame	24		
05	ALBUMINA	Exame	60		
06	ALDOLASE	Exame	24		
07	ALFA 1 ANTITRIPSINA SANGUINEA	Exame	12		
08	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	Exame	12		
09	AMILASE	Exame	60		
10	ANDROSTENEDIONA	Exame	36		
11	ANTI - LA	Exame	24		
12	ANTI - SCL 70	Exame	12		



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

13	ANTI CCP	Exame	120		
14	ANTI ENDOMISIO IgA	Exame	36		
15	ANTI ENDOMISIO IgG	Exame	12		
16	ANTI ENDOMISIO IgM	Exame	12		
17	ANTI HBC IgG	Exame	48		
18	ANTI HBC IgM	Exame	48		
19	ANTI HBS	Exame	36		
20	ANTI HCV	Exame	144		
21	ANTI HIV	Exame	600		
22	ANTI RO	Exame	36		
23	ANTICORPO ANTIGLIADINA IgA	Exame	24		
24	ANTICORPO ANTIGLIADINA IgM	Exame	12		
25	ASLO	Exame	12		
26	BETA HCG	Exame	60		
27	BILIRRUBINA TOTAL	Exame	264		
28	CA 125	Exame	60		
29	CA 15.3	Exame	36		
30	CA 199	Exame	48		
31	CADEIA KAPPA E LAMBDA	Exame	36		
32	CAPACIDADE DE SATURAÇÃO DE FERRO	Exame	24		
33	CEA	Exame	60		
34	CERULOPLASMINA	Exame	24		
35	CHAGAS IgG	Exame	60		
36	CHAGAS IgM	Exame	60		
37	CITOMEGALOVIRUS - (IgG)	Exame	60		
38	CITOMEGALOVIRUS - (IgM)	Exame	60		
39	CK MB	Exame	12		
40	CK Total	Exame	12		
41	CLEARANCE DE UREIA	Exame	60		
42	COAGULOGRAMA INR	Exame	360		
43	COAGULOGRAMA TC	Exame	360		
44	COAGULOGRAMA TP	Exame	360		
45	COAGULOGRAMA TS	Exame	360		
46	COAGULOGRAMA TTPA	Exame	360		
47	COLESTEROL HDL	Exame	840		
48	COLESTEROL LDL	Exame	840		
49	COLESTEROL TOTAL	Exame	840		
50	COLESTEROL VLDL	Exame	840		
51	COMPLEMENTO C4 , IDR	Exame	36		
52	COOMBS DIRETO	Exame	36		
53	COOMBS INDIRETO	Exame	24		
54	CPK	Exame	60		
55	D-DIMERO	Exame	60		
56	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	Exame	120		
57	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	Exame	36		
58	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	Exame	24		
59	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	Exame	240		





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

60	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	Exame	36		
61	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	Exame	36		
62	DHL DESIDROGENASE LACTEA	Exame	144		
63	DOSAGEM 17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	Exame	48		
64	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Exame	1.800		
65	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	Exame	48		
66	DOSAGEM DE ACETONA	Exame	24		
67	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	Exame	36		
68	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Exame	120		
69	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Exame	36		
70	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	Exame	60		
71	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Exame	60		
72	DOSAGEM DE AMONIA	Exame	24		
73	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	Exame	24		
74	DOSAGEM DE CALCIO SERICO	Exame	96		
75	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	Exame	60		
76	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Exame	12		
77	DOSAGEM DE CAROTENO	Exame	24		
78	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	Exame	24		
79	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	Exame	24		
80	DOSAGEM DE CLORETO	Exame	24		
81	DOSAGEM DE COBRE	Exame	24		
82	DOSAGEM DE COLINESTERASE	Exame	24		
83	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Exame	48		
84	DOSAGEM DE CORTISOL	Exame	48		
85	DOSAGEM DE CREATININA	Exame	480		
86	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	Exame	48		
87	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	Exame	48		
88	DOSAGEM DE ESTRIOL	Exame	60		
89	DOSAGEM DE ESTRONA	Exame	36		
90	DOSAGEM DE FATOR VIII	Exame	48		
91	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	Exame	12		
92	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	Exame	12		
93	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Exame	780		
94	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	Exame	12		
95	DOSAGEM DE FRUTOSE	Exame	24		
96	DOSAGEM DE GALACTOSE	Exame	24		
97	DOSAGEM DE GLICOSE (JEJUM)	Exame	480		
98	DOSAGEM DE GLICOSE (PÓS PRANDIAL)	Exame	252		
99	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	Exame	24		
100	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	Exame	36		
101	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Exame	600		
102	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	Exame	144		
103	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Exame	60		
104	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Exame	72		



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

105	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IgG)	Exame	60		
106	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IgM)	Exame	60		
107	DOSAGEM DE LITIO	Exame	48		
108	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	Exame	48		
109	DOSAGEM DE POTASSIO	Exame	2.400		
110	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Exame	240		
111	DOSAGEM DE PROLACTINA	Exame	240		
112	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	Exame	60		
113	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Exame	60		
114	DOSAGEM DE RENINA	Exame	60		
115	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	Exame	36		
116	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Exame	36		
117	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Exame	480		
118	DOSAGEM DE UREIA	Exame	480		
119	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Exame	840		
120	DOSAGEM DE ZINCO	Exame	60		
121	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Exame	96		
122	ELETROFORESE DE PROTEINAS	Exame	36		
123	ERITROPOETINA	Exame	24		
124	ESTRADIOL	Exame	240		
125	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	Exame	240		
126	FATOR REUMATOIDE	Exame	144		
127	FATOR V DE LEIDEN	Exame	48		
128	FERRITINA	Exame	600		
129	FERRO	Exame	144		
130	FIBRINOGENIO	Exame	36		
131	FOSFORO	Exame	72		
132	FSH	Exame	360		
133	GAMA GT	Exame	252		
134	HBSAG	Exame	252		
135	HEMOGRAMA COMPLETO	Exame	2.400		
136	HEMOSEDIMENTAÇÃO VHS VSH	Exame	420		
137	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	Exame	240		
138	IGE TOTAL	Exame	120		
139	INSULINA BASAL	Exame	96		
140	LIPASE	Exame	48		
141	MAGNESIO	Exame	120		
142	PARATORMONIO	Exame	48		
143	PCR	Exame	240		
144	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	Exame	144		
145	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA - CARDIOLIPINA IgG	Exame	36		
146	PESQUISA DE ANTICORPO IgM ANTICARDIOLIPINA - CARDIOLIPINA IgM	Exame	36		
147	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	Exame	36		
148	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Exame	48		
149	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	Exame	36		
150	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Exame	36		



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

151	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	Exame	144		
152	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTILEISHMANIAS	Exame	144		
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IgG)	Exame	144		
154	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Exame	144		
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	Exame	144		
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Exame	48		
157	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Exame	36		
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTILEISHMANIAS	Exame	48		
159	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IgG)	Exame	144		
160	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Exame	144		
161	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	Exame	144		
162	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Exame	48		
163	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Exame	36		
164	PESQUISA DE CELULAS LE	Exame	12		
165	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	Exame	48		
166	PSA LIVRE TOTAL	Exame	240		
167	RETICULOCITOS	Exame	60		
168	SDHEA SULFATO	Exame	36		
169	SODIO	Exame	876		
170	SOROLOGIA PARA CHIKUGUNYA IgG	Exame	72		
171	SOROLOGIA PARA CHIKUGUNYA IgM	Exame	72		
172	SOROLOGIA PARA DENGUE IgG	Exame	144		
173	SOROLOGIA PARA DENGUE IgM	Exame	144		
174	T.O. DE TOLERANCIA A LACTOSE (TOTAL)	Exame	48		
175	TESTE FTA-ABS IgG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Exame	48		
176	TESTE FTA-ABS IgM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Exame	36		
177	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Exame	48		
178	TESTOSTERONA LIVRE	Exame	72		
179	TESTOSTERONA TOTAL	Exame	240		
180	TGO	Exame	600		
181	TGP	Exame	600		
182	TIPAGEM SANGUINEA	Exame	252		
183	TIREOIDE ANTIPEROXIDASE/ANTI TPO	Exame	132		
184	TIREOIDE DETERMINACAO DE T3	Exame	360		
185	TIREOIDE DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4)	Exame	1.464		



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	LIVRE)				
186	TIREOIDE DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL (T4)	Exame	252		
187	TIREOIDE DOSAGEM DE TSH (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	Exame	2.400		
188	TOXOPLASMOSE IgG	Exame	252		
189	TOXOPLASMOSE IgM	Exame	252		
190	TRANSFERRINA	Exame	252		
191	TROPONINA (TRP)	Exame	48		
192	VDRL	Exame	120		
193	IGE PARA OVO	Exame	60		
194	IGE PARA LEITE	Exame	60		
195	IGE PARA ACARO	Exame	60		
196	IGE PARA TOMATE	Exame	60		
197	IGE PARA AMENDOIM	Exame	60		
198	IGE PARA GLUTEN	Exame	60		
199	IGE PARA LACTOSE	Exame	60		
200	IGE PARA CASEINA	Exame	60		
201	IGE POLEN	Exame	60		
202	IGE PARA POEIRA	Exame	60		
203	IGE PARA CLARA DE OVO	Exame	60		
204	IGE GEMA OVO	Exame	60		
205	IGE VACA	Exame	60		
206	IGE ALFA LACTOALBUMINA	Exame	60		
207	IGE BETA LACTOGLOBULINA	Exame	60		
208	IGE ESPECIFICO PARA CACAU	Exame	60		
209	IGE ESPECIFICO PARA ANANAS (ABACAXI)	Exame	60		
210	IGE ESP (C312) - PROTEINAS DO LEITE	Exame	60		
211	IGE RAST - BANANA	Exame	60		
212	IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICALIS	Exame	60		
213	IGE PAINEL PO DE CASA HX2	Exame	60		
214	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CÃO	Exame	60		
215	IGE POLENS DE ÁRVORES 7	Exame	60		
216	IGE ESPECIFICO PARA OVOMUCOIDE F233	Exame	60		
217	IGE ESPECIFICO PARA OVOALBUMINA F232	Exame	60		
218	IGE PARA FUNGOS	Exame	60		
219	IGE PARA TRIGO	Exame	60		
220	IGE PARA MILHO	Exame	60		
221	IGE PARA CORANTE AMARELO	Exame	60		
222	IGE PARA CORANTE VERMELHO	Exame	60		
223	IGE PARA KIWI	Exame	60		
224	IGE PARA ABACATE	Exame	60		
225	IGE PARA MANGA	Exame	60		
226	IGE PARA SOJA	Exame	60		
227	IGE PARA CASTANHA	Exame	60		
228	IGE PARA MAMAO	Exame	60		
229	IGE ESPECIFICO PARA CACAU (F93)	Exame	60		
230	IGE PARA ABACAXI	Exame	60		
231	IGE POEIRA DOMESTICA	Exame	60		
232	IGE PARA GRAMINEAS	Exame	60		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

233	IGE D. FARINAE	Exame	60		
234	IGE PARA D. PTERONISSINUS	Exame	60		
235	IGE DIPIRONA	Exame	60		
236	IGE AAS	Exame	60		
237	IGE BARATA	Exame	60		
238	IGE CÃO	Exame	60		
239	IGE GATOS	Exame	60		
240	IGE ALBUMINA	Exame	60		
241	IGE SOJA	Exame	60		
242	IGE PEIXE	Exame	60		
243	IGE CAMARÃO	Exame	60		
244	IGE CARANGUEJO	Exame	60		
245	IGE CARNE SUINA	Exame	60		
246	IGE MORANGO	Exame	60		
247	IGE FORMIGA	Exame	60		
248	IGE MARIBONDO	Exame	60		
249	IGE ABELHA	Exame	60		
250	IGE VESPA	Exame	60		
251	IGE CHOCOLATE	Exame	60		
252	IGE PELO DE CACHORRO	Exame	60		
253	IGE PARA CARNE DE VACA	Exame	60		
254	IGE PARA CARNE DE PORCO	Exame	60		
255	IGE PERNILONGO	Exame	60		
256	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	Exame	60		
257	TOLERANCIA A GLICOSE	Exame	60		
258	TESTE GENETICO PARA LACTOSE	Exame	60		
259	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	Exame	60		
260	DOSAGEM VITAMINA C (ácido ascórbico)	Exame	60		
<b>TOTAL DO LOTE 01 - R\$</b>					

**LOTE 02 - EXAME DE URINA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DOSAGEM DE CALCIO URINARIO (24 HORAS)	Exame	180		
02	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Exame	180		
03	SUMARIO DE URINA	Exame	240		
04	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA RECENTE	Exame	180		
05	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 24 HS	Exame	180		
06	UROCULTURA C/ANTIBIOGRAMA - cultura de urina	Exame	240		
<b>TOTAL DO LOTE 02 - R\$</b>					

**LOTE 03 - EXAME DE FEZES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PARASITOLÓGICO DE FEZES	Exame	180		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

02	PH FECAL	Exame	90		
03	ANTIGENO FECAL	Exame	90		
04	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Exame	180		
<b>TOTAL DO LOTE 03 - R\$</b>					

**LOTE 04 - EXAME DE BACILOSCOPIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	Exame	60		
02	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	Exame	60		
<b>TOTAL DO LOTE 04 - R\$</b>					

**LOTE 05 - EXAME DE FUNGOS, EXAME DIRETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FUNGOS, EXAME DIRETO	Exame	90		
<b>TOTAL DO LOTE 05 - R\$</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

- a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviço iniciarei a prestação de serviço no prazo de Imediato.
- b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- c) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(usar papel timbrado da empresa)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ Portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 00019/2023, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e data

---

Identificação e Assinatura do Outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

*(Usar Papel Timbrado da Empresa)*

**1) letra “a” do item 8.3**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de SANTA LUZIA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

2) letra “b” do item 8.3

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

3) item 5.1.1

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no Inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

4) Item 5.1.2.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

( MODELO )

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

5) Letra “c” do item 8.3.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00019/2023

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Declara no PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00019/2023, que está ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade cíveis e criminais pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

6) Letra “d” do item 8.3

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

**DECLARAÇÃO SERVIDOR**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão junto a essa administração.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2023

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N° 8666, DE 23 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, C.N.P.J. N°: 09.090.689/0001-67, ENDEREÇO: PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, s/n, B: ANTÔNIO BENTO DE MORAIS - SANTA LUZIA/PB. REPRESENTANTE: JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, RG N° 660.496 SSP/PB e CPF N° 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, n° 65 – Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB.

**CONTRATADO(A):** ....., CNPJ OU CPF N°: ..... INS. ESTADUAL OU RG N°: ....., ENDEREÇO: ....., REPRESENTANTE LEGAL: ....., QUALIFICAÇÃO: ....., ....., ....., (NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO), R.G. N°: ..... C.P.F. N°:.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

a) O objeto do presente Termo é para **contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais acompanhando a análise e a emissão de resultados dos exames solicitados, para complementar o Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo usuários residentes do município de Santa Luzia - PB, conforme especificação no edital e seus anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital do **Pregão Presencial n° 00019/2023**; e

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, caso seja de interesse público da administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço R\$	
				Unitário	Total

4.2. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para **12 (doze) meses**. Vencendo nos seguintes item(ns)/Lote(s): **XX, XX,XX.....**, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

4.3. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS  
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica  
3390.39 - 1.500.1002- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado de acordo com o numero de exames realizados mensalmente, com a formalização da Fatura discriminativa dos serviços, onde conste o atestado por parte do servidor responsável. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados da data da liberação da Nota Fiscal, conforme quantidade de serviços executados naquele período.
- 5.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dos fornecimento/serviço efetivamente realizados dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 6.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 6.4. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- 6.5. A fiscalização contratual e perfeita prestação do serviço por parte da contratada.
- 6.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 6.7. Se responsabilizar pela coleta e preparo do material e identificação da amostra biológica colhida, de acordo com as normas e padrões de qualidade exigíveis e aplicáveis a cada tipo de análise, juntamente com as respectivas requisições preenchidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

- 7.1. Os serviços devem ser imediatamente disponibilizados após a assinatura do Contrato, sendo os mesmos realizados na medida em que forem solicitados de acordo com a necessidade e serão solicitados mediante comprovante de agendamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. Todos os exames deverão ser disponibilizados pela contratada e deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores.
- 7.3. Os serviços a serem contratados estão relacionados e especificados no item 3.1 do termo de referência;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**7.4. A Secretaria de Saúde será responsável pela realização da coleta e preparo do material e identificação da amostra biológica colhida, de acordo com as normas e padrões de qualidade exigíveis e aplicáveis a cada tipo de análise, juntamente com as respectivas requisições preenchidas. Exceto a coleta dos exames correspondente aos itens: 59, 60 e 98 do Lote 01, 01 e 02 do Lote 04, 01 do Lote 05 deverão ser realizados na sede da empresa vencedora;**

7.5. A Secretaria de Saúde disponibilizara os tubos ativador de coagulo 10 ml 16x100mm(tampa vermelha);

7.6. A Licitante contratada será responsável pelo recolhimento das amostras até seu laboratório, sendo estas acondicionadas e transportadas em condições e temperatura adequada, sendo vistoriadas por profissional da Secretaria de Saúde que atestará a adequação do material utilizado para o transporte.

7.7. A licitante vencedora deverá realizar o recolhimento da coleta diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 10h30. Eventuais atrasos devem ser comunicados com antecedência;

**7.8. A licitante deverá estar instalada na cidade de Santa Luzia ou no raio de até 20 Km da sede do ponto de coleta do Município (Policlínica Dr. Kival de Araújo Gorgônio, situada na Rua Quezinho Fernandes, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Luzia/PB - CEP 58.600-000). A exigência de uma sede de análises clínicas e ou distanciamento do município se faz justificada em razão do tipo de material com o qual se trabalha, pois é possível que haja interferência nos resultados pois como se sabe materiais biológicos sofrem alterações com variação de temperaturas e/ou movimentações incorretas (agitações desnecessárias) que promovem a quebra do produto base em determinados tipos de amostras que as inviabilizam.**

7.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos e com base nos parâmetros mínimos de forma a cumprir todas as normas de Vigilância Sanitária e garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do SUS;

7.10. A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Santa Luzia, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;

7.11. A contratada é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual;

7.12. A contratada deverá disponibilizar, para a execução dos mesmos, profissionais capacitados, conforme as disposições deste instrumento, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

7.13. Todos os exames devem possuir laudos biomédicos, devidamente assinados pelo profissional responsável;

7.14. Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**8.2.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura de SANTA LUZIA.

**8.3** Apresentar a Secretaria de Saúde do Município sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**8.4.** Entregar os resultados dos exames no prazo máximo de 07 (sete) dias após realização do exame;

**8.5.** Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

**8.6.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria Municipal Saúde.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 8.7** - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.
- 8.8** - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde na execução dos serviços.
- 8.9** - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria municipal de Santa Luzia- PB.
- 8.10** - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.11** - Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 8.12** - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho.
- 8.13** - A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste contrato, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados no Anexo I deste edital.
- 8.14** - Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;
- 8.15** - Manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com os Conselhos Competentes.
- 8.16** - Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;
- 8.17** - Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado;
- 8.18** - Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos;
- 8.19** - Promover a manutenção dos registros dos exames realizados;
- 8.20** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.21** - Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.22** - Fica a licitante vencedora responsável pelo recolhimento das amostras até seu laboratório, sendo estas acondicionadas e transportadas em condições e temperatura adequada, bem como será responsável pela análise, resultados dos exames e entrega destes presencialmente na Secretaria de Saúde, salvo em casos de urgência que deverão ser disponibilizados através de e-mail ou outros instrumentos que facilitem a visualização do resultado do exame de forma imediata.
- 8.23** - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula nona;

§ 1º - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

9.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9.4. A multa prevista na cláusula nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

9.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

9.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

9.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

9.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

9.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

9.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor contratado será convocado pela contratante para negociação dos novos valores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo 1º** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

**Parágrafo 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que o presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº. 00019/2023**, na Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro de Santa Luzia/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

16.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

**CPF:**

2- \_\_\_\_\_

**CPF:**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

*(Usar Papel Timbrado da Empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023**

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)